

AGETUL
FLS. 77
Duf

ORDEM DE FORNECIMENTO

Demandante: Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer (AGETUL)	
CNPJ: 22.616.136/0001-63	
Endereço: Avenida Contorno esquina com Avenida Independência, s/n, Setor Central, Goiânia, CEP: 74.055-140	
Telefone(s): (62) 3524-7274	

Empresa/Razão Social: PISCINAZUL COMERCIO DE PISCINAS - BIRELI	
CNPJ: 00.088.438/0001-73	
Endereço: RUA C 145 QD 356 LT 03 - SETOR JARDIM AMERICA - GOIÂNIA - GOIÁS - CEP: 74.255-500	
Telefone(s): (62) 3088-3317	E-mail: bruno.piscinazul@gmail.com
Vendedor Responsável: Bruno Pires	RG ou CPF n°:

Para presente Ordem de Serviço, fica autorizada a empresa acima descrita a iniciar na data de 05/04/2022 os serviços referentes ao objeto abaixo epigrafado conforme condições que seguem:

1. OBJETO

1.1. Aquisição de produtos de limpeza para as piscinas do Clube do Povo. Gerido pela Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer (AGETUL).

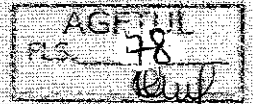
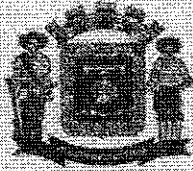
2. DO VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO

2.1. O valor total da aquisição é de R\$ 14.084,00 (quatorze mil e oitenta e quatro reais) conforme discriminado abaixo:

LISTAGEM DOS PRODUTOS DAS PISCINAS				
ITEM	NOME	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CORO GRANULADO 10KG	200	197,00	R\$ 39.400,00
02	ALGICIDA DE CHOQUE 1 LT	200	16,00	R\$ 3.200,00
03	ALGICIDA DE MANUTENÇÃO	200	15,00	R\$ 3.000,00
04	CLARIFICANTE	200	12,00	R\$ 2.400,00
05	SULFATO DE ALUMÍNIO 25KG	04 sc	94,00	R\$ 376,00
06	BARILHA EM PO 25 KG	01 sc	178,00	R\$ 178,00
07	MANGUEIRA SANFONADA P/ PISCINA	80 rol	6,00	R\$ 480,00
08	PENEIRA METÁLICA 80 cm	04 un	16,00	R\$ 64,00
09	BASTÃO DE ALUMÍNIO 6,0m	04 un	86,00	R\$ 344,00
10	VASSOURA ESPREGÃO sadramar 40m	02 un	21,00	R\$ 42,00
11	KIT MEDIDOR DE PH E CLORO	03	20,00	R\$ 60,00

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição do material atenderá as necessidades da AGENCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER, uma vez que visa proporcionar um melhor atendimento e condições de trabalho aos servidores, proporcionando o bom andamento desta secretaria.



TURISMO, EVENTOS E LAZER, uma vez que visa proporcionar um melhor atendimento e condições de trabalho aos servidores, propiciando o bom andamento desta secretaria.

4. DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega, que será contado a partir da data de recebimento pela empresa contratada da Ordem de Fornecimento, deverá ser de no máximo 5 (cinco) dias, podendo este prazo ser prorrogado a critério exclusivo da DEMANDANTE, em face de eventual necessidade operacional devidamente justificada.

5. DO PRAZO DE GARANTIA

5.1. Terá prazo de garantia por 12 (doze) meses.

6. DO LOCAL DA ENTREGA

6.1. Os produtos deverão ser entregues dentro do município de Goiânia.

6.2. A entrega será realizada, de preferência em horário comercial, podendo ser adotado um horário alternativo, com prévio agendamento, desde que não prejudique o bom desempenho das atividades do órgão, sem que isso onere ou dificulte o serviço.

6.3. A entrega será realizada no local indicado abaixo:

Órgão	Endereço de entrega	Responsável	Telefone
Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer.	Av. Contorno, S/N, St. Central	Sandra	3524-7293

7. DA FORMA DA ENTREGA

7.1. O objeto deverá ser entregue em **REMESSA ÚNICA**, conforme solicitação da DEMANDANTE.

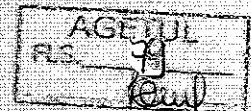
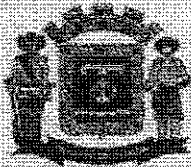
7.2. Os produtos deverão vir devidamente embalados, lacrados, de maneira a protegê-lo da ação da luz, poeira e umidade.

7.3. Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais de forma a permitir a completa segurança durante o transporte. As embalagens deverão conter a marca, fabricante, validade, procedência, tudo de acordo com a legislação vigente.

7.4. O transporte e a entrega, incluindo carga e descarga, são de responsabilidade da DEMANDADA, e deverão ocorrer dentro dos padrões e recomendações técnicas.

7.5. Os produtos que não apresentarem as condições mínimas exigidas na entrega não serão

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER



aceitos, devendo ser substituídos, por outros que atendam às condições pactuadas, sem nenhum custo adicional à DEMANDANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

A DEMANDADA se responsabilizará por buscar e entregar os materiais para a substituição.

7.6. No caso de substituição de produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia/validade originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DEMANDADA

8.1. A DEMANDADA deverá cumprir todas as obrigações constantes, neste termo o sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, condições, prazos e locais constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo.

8.2. A responsabilidade acima implica na obrigação de substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, os objetos com defeitos ou fora das especificações exigidas.

8.3. Fornecer o objeto DEMANDANTE obedecendo às especificações, independentemente de quaisquer contratempos, prazos, locais e condições citadas acima.

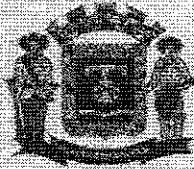
8.4. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salário, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto do contrato, ficando a DEMANDADA isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

8.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão da ação ou omissão, decorrentes da culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela DEMANDANTE.

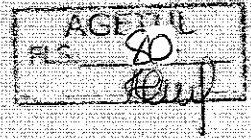
8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no Artigo 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Prestar esclarecimentos que lhes forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os objetos fornecidos.

8.8. A DEMANDADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o



objeto contratado.



9. DAS OBRIGAÇÕES DA DEMANDANTE

9.1. Comunicar a DEMANDANTE, qualquer anomalia no objeto adquirido, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.


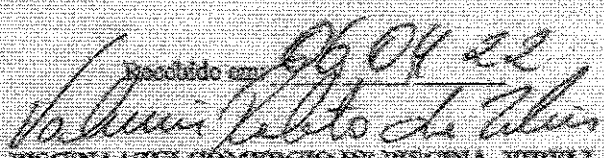
9.2. Efetuar o pagamento pelo objeto fornecido.

9.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações pela DEMANDADA.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes no Decreto Municipal nº 2271/2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 1562/2020, além das previstas nas legislações pertinentes.

Goiânia, 05 de abril de 2022.

<p>Autorizado em: 05/04/2022</p> <p> Salvador Abreu Neto Matrícula: 649910 Gerente de Compras - AGETUL.</p>	<p>Recobido em: 06/04/22</p> <p> PISCINA AZUL COMERCIO DE PISCINA - EIRELI CNPJ: 06.088.438/0001-73</p>
--	---